



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

# **Plano Contingência de Mercados e Feiras**

## **Cidade Felgueiras**

### **Cidade da Lixa**

---

versão 1.0

05/2020

PLANO CONTINGÊNCIA MERCADOS E FEIRAS – CIDADE FELGUEIRAS, CIDADE DA LIXA | CORONAVIRUS (COVID-19)



## Registo de Alterações

<b>Edição</b>	<b>Entrada em Vigor</b>	<b>Motivo</b>
1.0	22/05/2020	Recomendação da Resolução conselho ministros nº38/2020



## Índice

1.	Introdução .....	4
2.	Objetivos do Plano .....	5
3.	Abordagem de Pessoas com Suspeita de COVID-19 .....	5
4.	Âmbito de aplicação .....	5
5.	Operacionalização do Plano de Contingência .....	6
5.1.	Constituição de Grupo de Trabalho .....	6
6.	Determinantes da Epidemia .....	7
6.1.	Epidemiologia da Infecção .....	7
6.2.	Transmissão da Infecção .....	7
6.3.	Medidas Preventivas .....	7
6.4.	Medidas de Proteção .....	8
7.	Ativação do Plano .....	10
8.	Procedimentos de acesso, ocupação e permanência .....	11
8.1.	Procedimento em caso suspeito e fluxo de informação .....	11
8.2.	Horário de Funcionamento ao público .....	11
8.3.	Comportamento fora dos recintos .....	11
8.4.	Comportamento na deslocação para e nos recintos .....	12
8.5.	Feirantes e comerciantes .....	12
8.6.	Consumidores .....	13
9.	Circuitos de acesso .....	15
9.1.	Feira Municipal de Felgueiras .....	15
9.2.	Feira Municipal da Lixa .....	15
10.	Monitorização do Plano .....	16
11.	Plano de limpeza e de higienização dos recintos das feiras e mercados; .....	16
12.	Tratamento dos resíduos .....	16
13.	Bibliografia .....	17
	Anexo I .....	18



## 1. Introdução

A 31 de dezembro de 2019, a China reportou à Organização Mundial da Saúde um cluster de pneumonia de etiologia desconhecida em trabalhadores e frequentadores de um mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. A 9 de janeiro de 2020 as autoridades chinesas identificaram um novo vírus da família dos coronavírus (2019-nCoV) como agente causador da doença. A sequenciação genómica do novo vírus foi feita em tempo recorde e partilhada a nível internacional. A transmissão pessoa-a-pessoa, através de gotículas está confirmada, mas é necessária mais evidência para melhor avaliar a extensão e mecanismos deste modo de transmissão. A fonte da infeção é ainda desconhecida e pode estar ativa. O reservatório e a história natural da doença, continuam em investigação. De acordo com diversas autoridades de saúde internacionais, o impacto potencial de epidemia por SARS-CoV-2 é elevado, sendo expectável a propagação global do vírus. Por isso mesmo, o Diretor-Geral da Organização Mundial de Saúde declarou, a 30 de janeiro de 2020, a doença por novo coronavírus como uma Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional.

A 11 de março de 2020, a COVID-19 foi considerada uma Pandemia pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados.

Apesar do conhecimento atualmente disponível em relação a características do SARSCoV-2 nomeadamente o seu comportamento patogénico, potencial de transmissibilidade e outros fatores determinantes não estar completo, é útil considerar, para efeitos de implementação de medidas, uma analogia entre a atual pandemia por SARS-CoV-2 e a gripe pandémica. Apesar de desafiantes, estas características tornam ainda mais premente o planeamento estruturado para diferentes cenários nesta emergência de saúde pública.



## 2. Objetivos do Plano

O presente Plano de Contingência pretende antecipar e gerir o impacto de uma situação de SARS-CoV-2/COVID-19 prevenindo a mesma, contendo a pandemia, de forma a mitigar o contágio e propagação da mesma, nos mercados e recintos do Município de Felgueiras.

Foram estabelecidos os seguintes objetivos:

- Promover a informação, medidas e comportamentos a adotar de todos os consumidores, feirantes e comerciantes;
- Agir com rigor no cumprimento de normas, diretivas, procedimentos para dificultar ao máximo a transmissão do vírus como a redução do número de casos de doença;
- Fixação de regras de proteção da saúde individual e coletiva dos cidadãos;
- Avaliar continuamente a situação através da criação de um Grupo de Trabalho (GT), rever normas, procedimentos e processos e incorporar as medidas corretivas;
- Preparar um plano de comunicação;
- Assegurar uma resposta coordenada com as outras instituições, nomeadamente as de saúde, envolvidas na resposta à epidemia.

5

Este Plano não prevê ações de cuidados médicos, dos consumidores, feirantes e comerciantes que venham a ficar infetadas com o vírus. Nesta situação os consumidores, feirantes e comerciantes deverão recorrer às entidades de prestação de cuidados de saúde, dando prioridade ao contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24), cumprindo as recomendações formuladas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) e cooperando sempre com as autoridades de saúde.

## 3. Abordagem de Pessoas com Suspeita de COVID-19

Todas as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual), ou febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), ou dispneia / dificuldade respiratória, são considerados suspeitos de COVID-19 e ligam para a Linha SNS24 (808 24 24 24).

## 4. Âmbito de aplicação

Na sequência da Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, em que é prorrogado o estado de calamidade, o município de Felgueiras assume através deste plano de

versão 1.0

05/2020



contingência um conjunto de procedimentos quanto à ocupação, permanência e distanciamento físico, no âmbito da prevenção e controlo da infeção no que concerne às Feiras e Mercados.

O Plano de Contingência será revisto e atualizado sempre que existirem novas orientações formuladas pelas entidades nacionais de saúde, nomeadamente pela Direção Geral de Saúde (DGS), e entra em vigor imediatamente após aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

## 5. Operacionalização do Plano de Contingência

### 5.1. Constituição de Grupo de Trabalho

Unidade Orgânica	Efetivo	Suplente
Divisão Ambiente – (Fiscalização de feiras)	Eng. João Basto	Dr. Pedro Ribeiro
Coordenadores PC-CMF	Dr.ª Carla Ribeiro	Dr. Fábio Guimarães
Gabinete da Polícia Municipal	Chefe Inácio Almeida	Chefe Paulo Carvalho
Departamento Técnico	Eng. José Lemos	Eng. Armindo Brochado

### Competências Grupo Trabalho (GT)

Compete ao GT:

- Definir a estratégia de atuação face ao evoluir da situação epidemiológica;
- Promover ações de sensibilização no âmbito da implementação do Plano;
- Coordenar a atuação global;
- Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano;
- Obter e consolidar informação atualizada;
- Define o Plano de distribuição de equipamentos de proteção individual;
- Divulga informação sobre medidas de autoproteção, higiene, etiqueta respiratória e comportamental no sentido de evitar contágios;
- Identifica os possíveis espaços destinados a isolamento;



## 6. Determinantes da Epidemia

### 6.1. Epidemiologia da Infecção

A definição apresentada, baseada no ECDC, é decorrente da informação disponível à data pela Direção Geral de Saúde.

#### Definição de Caso suspeito

- Indivíduo com infecção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro + História de viagem ou residência em áreas com transmissão comunitária ativa, nos 14 dias antes do início de sintomas;

OU

- Indivíduo com infecção respiratória aguda + Contacto com caso confirmado ou provável de infecção por SARS-CoV-2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;

OU

- Indivíduo com infecção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização, sem outra etiologia.

7

### 6.2. Transmissão da Infecção

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

– Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).

– Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

### 6.3. Medidas Preventivas

A perspetiva de ocorrência de uma pandemia da infecção por Covid-19 a curto prazo obrigou à definição de estratégias:



- Capacitação dos consumidores, feirantes e comerciantes através de informação atempada sobre as principais medidas de proteção individual e de condutas em caso de infeção;
- Reforço da comunicação;
- Articulação estreita com o grupo de trabalho;
- Disponibilização de solução de base alcoólica (SABA).

Existem algumas medidas que ajudam a prevenir a infeção por Covid-19 e que devem ser adotadas por todos, tais como:

Etiqueta respiratória:

- Tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do antebraço;
- Utilizar um lenço de papel ou o braço, nunca com as mãos,
- Deitar o lenço de papel no lixo,
- Lavar as mãos pelo menos durante 20 segundos sempre que se assoar, espirrar ou tossir.

Reforçar as medidas de higiene:

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão pelo menos 20 segundos ou com uma solução de base alcoólica.
- Evitar contacto próximo com doentes com infeções respiratórias.
- Fazer autovigilância de sintomas e abstenção social em caso de doença.

## 6.4. Medidas de Proteção

**Obrigatoriedade do uso de máscara, podendo ser complementado com uso de viseira por parte dos feirantes e comerciantes e dos consumidores.**

### **Circuito (s) e Área de “isolamento”**

Assim que são detetados os sintomas pelo consumidor/ feirante e/ou comerciante, este deve deslocar-se ao local definido no mercado ou recinto. Deve informar a Polícia Municipal ou colaborador da CMF, e dirigir-se para a área de isolamento, acompanhado por este último.



Na deslocação do consumidor/ feirante e/ou comerciante com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas, tendo como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível nos mercados e feiras e no município.

A área encontra-se devidamente equipada com:

- Cadeira (para descanso e conforto do utente, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Caixote de resíduos;
- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) (disponível no interior da área);
- Termómetro.

KIT ao dispor do utente “doente” composto por:

- Água e alguns alimentos não perecíveis;
- Toalhetes de papel;
- Máscara (s);
- Luvas descartáveis;

9

Nesta área, ou próxima desta, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com Sintomas/Caso Suspeito.

A Área de “isolamento” é:

- Feira de Felgueiras: Sala os Bastidores
- Feira da Lixa: Sala 1/2

## **6.5. Higieneização das Instalações**

Deve ser aplicado diariamente desinfetante no chão (Lixívia diluída em água), nas instalações sanitárias, nos recintos deve ser pulverizado com agente biocida.

- Nas instalações sanitárias, por cada utilização deve-se primariamente baixar o tampo da sanita, e posteriormente acionar o autoclismo;
- Cada feirante ou comerciante deve proceder à limpeza da banca de venda;



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- Deve proceder-se à renovação do ar interior, nomeadamente no mercado de Felgueiras as portas devem permanecer abertas permitindo a circulação de ar;

A higienização da sala de isolamento após caso suspeito será feita por colaboradores devidamente formados pelos coordenadores do grupo de trabalho e terão que utilizar os seguintes equipamentos:

- Fato-macaco descartável contra riscos biológicos;
- Luvas;
- Máscara;
- Óculos;
- Desinfetante.

Este material encontra-se disponível nos Serviços de Higiene e Segurança do Trabalho e será fornecido sempre que necessário.

## 7. Ativação do Plano

10

O Plano é ativado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, com o apoio técnico do Grupo de Trabalho.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de felgueiras, em articulação com o Grupo de Trabalho.



## 8. Procedimentos de acesso, ocupação e permanência

### 8.1. Procedimento em caso suspeito e fluxo de informação



### 8.2. Horário de Funcionamento ao público

- Mercados: 8:00 às 15:00 de terça-feira a Sábado.
- Feira semanal de Felgueiras ..... Segundas-feiras das 8:00 às 13:00.
- Feira semanal da Lixa ..... Terças-feiras das 8:00 às 13:00.

### 8.3. Comportamento fora dos recintos

É regido pelas normas emergentes pelo Estado de Calamidade (recolhimento domiciliário, distanciamento social, etiqueta respiratória, higienização das mãos e demais recomendações).



## 8.4. Comportamento na deslocação para e nos recintos

- As deslocações para as feiras e mercados devem ser efetuadas respeitando as mais recentes orientações da Direção Geral de Saúde.
- Os feirantes, comerciantes e consumidores só devem dirigir-se aos recintos de mercados e feiras caso não apresentem sintomas.
- Serão definidos circuitos específicos de entrada e saída.
- À entrada e saída das feiras e mercados são disponibilizadas soluções desinfetantes cutâneas, nas entradas e saídas dos recintos das feiras e mercados.
- A circulação no interior dos recintos deverá respeitar exclusivamente os circuitos devidamente sinalizados, estando proibidas as aglomerações.
- No interior dos recintos deve existir um distanciamento físico de, pelo menos, 2 metros de outros consumidores e é obrigatório o uso de máscara, podendo ser complementado com o uso de viseira.
- As pessoas devem permanecer no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;

## 8.5. Feirantes e comerciantes

### **Normas de Acesso e Permanência no recinto (anexo I)**

- O acesso aos recintos deverá ocorrer de forma faseada evitando aglomerações. Após as 8:00 não será admitida entrada de feirantes e serão colocadas barreiras nos acessos de viaturas.
- A entrada e disposição dos produtos, por parte dos Feirantes e comerciantes é realizada entre as 06:00h e as 07:45h, e a retirada das 13:00h às 14:00h.
- Uso obrigatório de máscara, podendo ser complementado com uso de viseira.
- A disposição física dos lugares de venda deverá garantir que os feirantes de bancas distintas respeitem entre si as distâncias de 1.5 metros em espaço aberto e de 2 metros em ambiente fechado, sempre que possível.



- Obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, bem como o uso de soluções desinfetantes cutâneas de base alcoólica, para si e para os demais consumidores.
- Deverão utilizar luvas sempre que se aplique, aconselhado no manuseamento de produtos, nomeadamente produtos alimentares.
- Os produtos, devem ser disponibilizados pelo feirante ou comerciante ao consumidor.
- Devem manter a banca limpa e arrumada;
- O atendimento será limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- Devem dispor de desinfecção dos veículos e das mercadorias, ajustados à tipologia dos produtos e à organização da circulação;

## 8.6. Consumidores

### **Normas de Acesso e Permanência no recinto (anexo I)**

13

---

Na feira da Lixa será permitida a entrada a 400 de pessoas, de forma faseada ao longo do período da feira garantindo que na plataforma superior, por onde se processa a entrada, não estejam nunca mais do que 200 pessoas e sempre evitando formação de aglomerados nos corredores de circulação;

No caminho de acesso à entrada da Feira da Lixa, a zona de espera será constituída por fila única com distanciamento entre pessoas de 2 metros e reservando um corredor prioritário lateral, à esquerda da fila, conforme representado na planta da feira;

Na feira de Felgueiras será permitida a entrada a 200 de pessoas, de forma faseada ao longo do período da feira garantindo que no piso zero da parte coberta não estejam nunca mais do que 50 pessoas e o fluxo de admissão será monitorizado de forma a evitar aglomerados nas zonas de circulação;

O passeio público fora do recinto, para cima e para baixo da entrada indicada nas plantas, constituirá zonas de espera para formação de fila onde se impõe o cumprimento das regras de etiqueta respiratória e distanciamento social em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

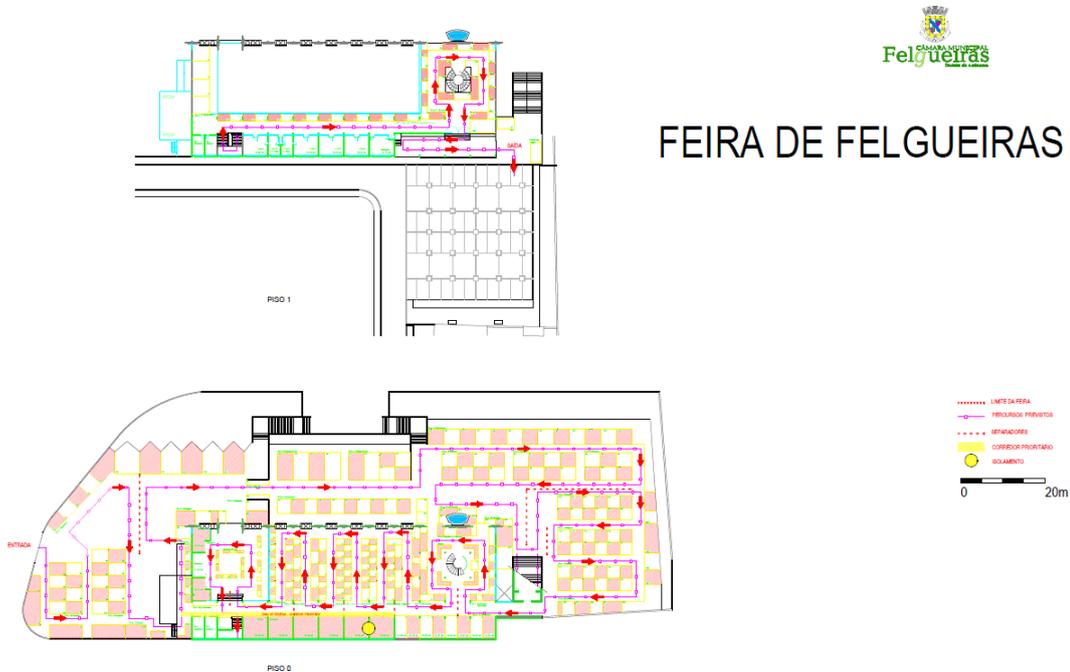
- Será permitido o acesso aos recintos, apenas a indivíduos que possuam máscara, podendo ser complementado com uso de viseira;
- É obrigatória a higienização das mãos à entrada e saída dos recintos com solução de base alcoólica disponibilizada pelo município;
- Distanciamento individual, os consumidores, devem manter uma distância entre si de 2 metros, bem como das bancadas dos Feirantes/comerciantes;
- Proibição de consumo dos produtos no interior do edifício, quando aplicável.
- É proibido todo e qualquer tipo de aglomeração de pessoas;
- Nos pontos-chave do circuito estarão disponíveis contentores para deposição de embalagens ou outros resíduos e a vigilância será rigorosa no que toca à proibição de lançamento de lixo para o chão;
- Os consumidores com idade superior a 65 anos terão prioridade, bem como todos os cidadãos que usufruem de prioridade de acordo com a lei.



## 9. Circuitos de acesso

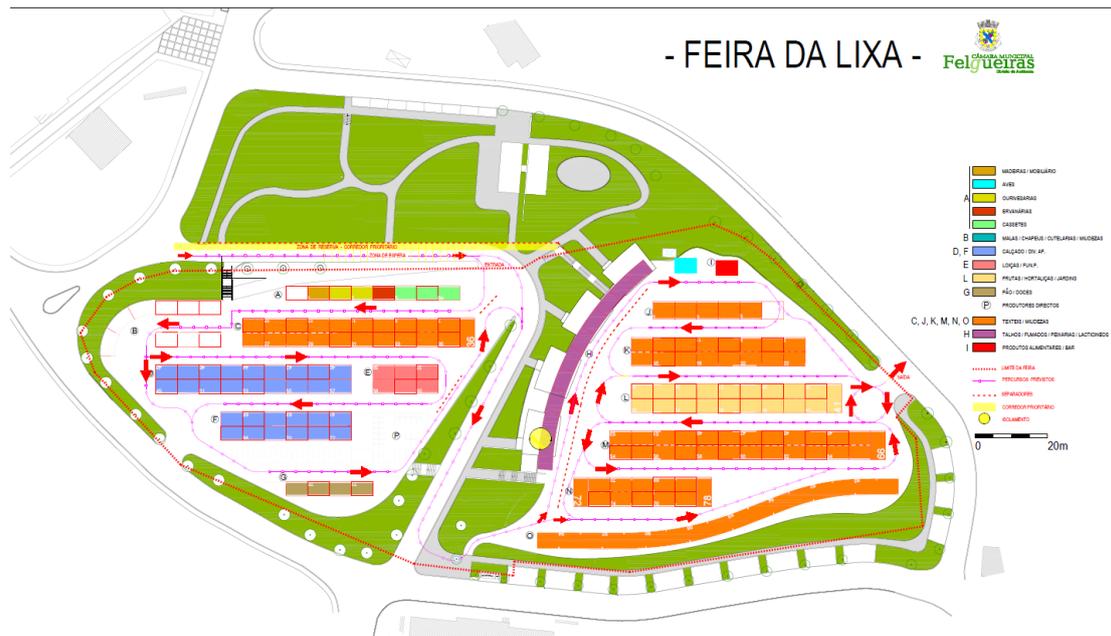
### 9.1. Feira Municipal de Felgueiras

O acesso ao recinto será exclusivamente pela entrada e os circuitos de consumidores encontram-se graficamente representados nas plantas esquemáticas:



### 9.2. Feira Municipal da Lixa

Os acessos, e zonas de circulação dos consumidores e espaços destinados aos feirantes encontram-se graficamente representados na planta geral da Feira da Lixa:





## 10. Monitorização do Plano

A monitorização do Plano, é realizada pela Polícia Municipal, sendo esta responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nos mercados e feiras municipais, centralizar a informação, e reportar dados ao Grupo de Trabalho, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

## 11. Plano de limpeza e de higienização dos recintos das feiras e mercados;

- Após as 14h00 o local será devidamente higienizado e desinfetado podendo ficar disponível para usos eventuais no dia imediato e só voltando na semana seguinte a ser utilizado para efeitos de feira semanal.

16

---

## 12. Tratamento dos resíduos

Encontram-se em locais devidamente identificados, contentores de resíduos, para a eliminação de equipamentos de proteção individual, nomeadamente máscaras e luvas.



## 13. Bibliografia

Resolução do conselho de ministros nº 38/2020 – Diário da República nº -95-B/2020, série I de 2020-05-17

<http://www.asae.gov.pt/covid-19-asae/esclarecimentos/guia-de-boas-praticas-para-os-setores-do-comercio-e-servicos.aspx>

European Centre for Disease Prevention and Control (2020). Considerations for infection, prevention and control measures on public transport in the context of COVID-19. Consultado a 29/04/2020.

Disponível em: <https://www.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/COVID19-public-transport-29-April-2020.pdf>

<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/05/i026318.pdf>

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0192020-de-03042020-pdf.aspx>

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0142020-de-21032020-pdf.aspx>



## Anexo I

Medidas excepcionais, temporárias de acesso a Mercados e Feiras

Coronavirus – Covid-19



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

# FEIRAS E MERCADOS MUNICIPAIS

**Medidas excepcionais, temporárias de acesso a  
Mercados e Feiras  
Coronavírus – Covid-19**

**USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA  
DISTANCIAMENTO SOCIAL  
HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS**

### **É FEIRANTE:**

- Produtos disponibilizados pelo feirante ou comerciante ao consumidor;
- Manter a banca limpa e arrumada, os resíduos resultantes da sua atividade devem ser introduzidos dentro de um saco e colocados num contentor;
- Atender um consumidor de cada vez, de forma organizada, respeitando as regras de higiene e segurança;
- Os produtos nomeadamente, produtos alimentares devem ser manipulados com luvas, e apenas pelos feirantes ou comerciantes;
- Disponibilização aos consumidores de solução de base alcoólica;
- Desinfecção dos veículos e das mercadorias, ajustados à tipologia dos produtos e à organização da circulação.

### **É CONSUMIDOR:**

- Será permitido o acesso aos recintos, apenas a indivíduos que possuam máscara, podendo ser complementado com uso de viseira;
- É obrigatória a higienização das mãos à entrada e saída dos recintos com solução de base alcoólica disponibilizada pelo município;
- Distanciamento individual, devem manter uma distância entre si de 2 metros;
- Proibição de consumo dos produtos no interior do edifício, quando aplicável;
- É proibido todo e qualquer tipo de aglomeração de pessoas.